

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA - ME.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1946, de 22 de Fevereiro de 1978, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 20.379, de 03 de Janeiro de 2013, doravante denominada **URBES e OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na rua Marquês de Santos, nº 150, Vila Hortência, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.894/0001-06, neste ato representada por Demétrio Carvalho Toscas, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.108.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 062.802.538-64, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

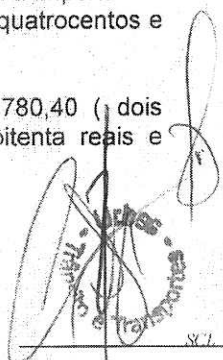
1. Fica o Contrato nº 005/13, celebrado em 01 de fevereiro de 2013, suprimido em seu quantitativo a partir de 1º de agosto de 2014, cujo custo equivale a aproximadamente 9,77%(nove vírgula setenta e sete por cento) de seu valor total, tudo de acordo com o art. 65, §1º, da Lei 8666/93.

2. Em razão da supressão acima, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Da Garantia, em seu item 3.1., Quarta – Do Preço e do Pagamento, em seu item 4.1, Décima Primeira – Das Disposições Finais, em seu item 11.3, Anexo VI – Quantitativo Pessoal/Quadro Operacional e o Anexo IX - Planilha Orçamentária Estimativa e Quantitativa, passando a vigorarem com a seguinte redação:

3.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA**, a qual deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 114.289,02 (cento e catorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos), sob a forma de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 2.285.780,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), sendo que a **CONTRATADA** receberá a importância mensal estimada de R\$ 190.481,70 (cento e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), conforme anexo IX.

11.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 2.285.780,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO VI

QUANTITATIVO PESSOAL/QUADRO OPERACIONAL

	LOCALIZAÇÃO						Total
	TSA	TSP	Camp olim	Chile/ SMP	Chile/ GST	Folguista TSA/TSP	
Limpador	29	21		0		6	56
Jardineiro	1						1
Lider	3					1	4
Encarregado / Supervisor	1						1
Pintor				1	1		2
Ajudante Geral	1		1	6	1		9
Eletricista				2			2
Carpinteiro				1			1
Pedreiro				1			1
Encanador				1			1
Serralheiro/ Soldador				1			1
TOTAL	35	21	1	13	2	7	79

19.110,00

Observações:

1) Os funcionários que prestarão os serviços nas Áreas de Transferências, serão os mesmos que prestam serviços nos Terminais, cabendo a **CONTRATADA** a locomoção dos prestadores para as referidas Áreas, bem como dos materiais e dos equipamentos necessários.

TSA/TSP

Chile

Limpador 50 = 109.050,00
 jardineiro 1 = 2.293,01
 lider 3 = 5.544,80
 encarreg. 1 = 3.166,80
 aj. geral 2 = 5.160,00
127.504,81

Limpador 6 = 13.086,00
 lider 1 = 2.511,60
 pintor 2 = 6.984,94
 aj. geral 3 = 19.110,00
 eletricista 2 = 6.984,94
 carpinteiro 1 = 3.166,80
 pedreiro 1 = 3.166,80
 encanador 1 = 3.166,80
 serralheiro 1 = 3.166,80
62.976,89

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E QUANTITATIVA

Descrição do Posto	Total	Valor Un. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Limpador	56	2.181,00	122.136,00	1.465.632,00
Jardineiro	1	2.293,21	2.293,21	27.518,52
Líder	4	2.511,60	10.046,40	120.556,80
Encarregado/ Supervisor	1	3.166,80	3.166,80	38.001,60
Pintor	2	3.492,47	3.492,47	83.819,28
Ajudante Geral	9	2.730,00	21.840,00	294.840,00
Eletricista	2	3.492,47	6.984,94	83.819,28
Carpinteiro	1	3.492,47	3.492,47	41.909,64
Pedreiro	1	3.492,47	3.492,47	41.909,64
Encanador	1	3.492,47	3.492,47	41.909,64
Serralheiro/ Soldador	1	3.822,00	3.822,00	45.864,00
TOTAL	79		190.481,70	2.285.780,40

Obs.:

1) Os valores acima foram obtidos em pesquisa mercadológica, por meio de média aritmética entre as propostas apresentadas, na ocasião não foram informadas as convenções coletivas consultadas, porém o contrato atual utiliza as convenções do Seac/Siemaco, Sindverde e Sindcon.

2) No valor acima do estimado já estão inclusos os materiais/equipamentos que serão utilizados nos terminais e áreas de transferência;

3) Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 30 de julho de 2014.

Eng.º Renato Gianolla
Diretor Presidente

Objetiva Adm. em Recursos Ltda - ME
Demétrio Carvalho Toscas

Testemunhas:

Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168

Celso Bersi
R.G. nº 4.749.580

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**CONTRATADA: OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA - ME****CONTRATO Nº: 005 /13****OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial e Manutenção de Sinalização Viária.**ADVOGADA: Drª Luciana de Almeida Marte**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, 30 de julho de 2014.


Engº Renato Gianolla
Diretor-Presidente
OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS LTDA - ME
Demétrio Carvalho Toscas
Representante